SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	200122-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PB	BRUNO MEDEIROS DA COSTA PAIVA	25/11/2026 15:37 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	37/2026	08663.002289/2026-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 08663.002289/2026-57)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição consolidada de equipamentos e materiais de infraestrutura para Sistemas de Segurança baseados em Circuito Fechado de Televisão (CFTV IP), em dois grupos distintos. O primeiro, destinado à Delegacia de Polícia Rodoviária Federal em Patos/PB e às Unidades Operacionais (UOPs) subordinadas em Pombal/PB e Cajazeiras/PB. Já o segundo, será destinado à Base da SPRF/PB em Santa Rita/PB (BACCETO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Local	Item	Descrição	Quantidade	CATMAT /CATSER	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Total
		1	Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: Cmos 1/2.8" , Resolução Horizontal: 2 Megapixel MPX, Resolução Vertical: 4 MPX, Voltagem: 12 Vdc Ou Poe (802.3af) V, Luminosidade Mínima: 0.0004 LX, Controle Ganho: Automático / Manual , Características Adicionais: Lente Fixa, Zoom Digital 16x, Ir 50 M , Componentes Adicionais: Alarme (1 Entrada E 1 Saída), Interface De Áudio , Cor: Branca , Padrão: Ip Bullet	27	623907	R$ 320,00	R$ 8.640,00

			Com Ia Embarcada , Interface: 1 Rj-45 (10 / 100 Base-T)				
		2	Televisor Tamanho Tela: 32 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi , Tipo Tela: Led , Acessórios: Controle Remoto	3	601706	R$ 959,50	R$ 2.878,50
1	**Patos /PB**	3	Estabilizador Tensão Capacidade: 1,8 KVA, Tensão Alimentação Entrada: 115v/220v (110v /115v/120v/127v/220v /230v/240v) V, Características Adicionais: 2 Baterias Internas , Tipo: Nobreak , Quantidade Tomadas Saída: 8 , Tensão Saída: 115/220 V, Corrente Nominal: 10 A, Bateria: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)	3	630271	R$ 1.227,33	R$ 3.681,99
		4	Unidade Disco Tipo: Hd Purple , Capacidade: 8 TB., Aplicação: Equipamentos De Segurança Eletrônica - Cftv , Características Adicionais: Modelo De Referência: Wd82purz , Memória Cache: 256 M	3	626172	R$ 1.755,00	R$ 5.265,00
		5	Sistema Circuito Fechado Tv Componentes: NVR 16 Canais , Tipo Sistema: Gravação Digital , Aplicação: Sistema De Segurança , Características Adicionais: Gravação Com Resolução De Até 5 Megapixels	3	461530	R$ 1.179,86	R$ 3.539,58
		6	Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: Cmos ½.7 , Resolução Horizontal: 1920 PX, Resolução Vertical: 1080 PX, Voltagem: 12 V, Características Adicionais: Formato Dome, Resolução Full Hd/ Infravermelho (19 , Cor: Colorida	21	469866	R$ 523,07	R$ 10.984,47
		7	Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	3	22977	R$ 1.724,50	R$ 5.173,50
QUANTITATIVO TOTAL PARA O GRUPO 1				**63**			**R$ 40.163,04**
			Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: Cmos 1/2.8" , Resolução Horizontal: 2 Megapixel				

		8	MPX, Resolução Vertical: 4 MPX, Voltagem: 12 Vdc Ou Poe (802.3af) V, Luminosidade Mínima: 0.0004 LX, Controle Ganho: Automático / Manual , Características Adicionais: Lente Fixa, Zoom Digital 16x, Ir 50 M , Componentes Adicionais: Alarme (1 Entrada E 1 Saída), Interface De Áudio , Cor: Branca , Padrão: Ip Bullet Com Ia Embarcada , Interface: 1 Rj-45 (10 / 100 Base-T)	16	601706	R$ 320,00	R$ 5.120,00
		9	Televisor Tamanho Tela: 32 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi , Tipo Tela: Led , Acessórios: Controle Remoto	1	630271	R$ 959,50	R$ 959,50
2	**Santa Rita /PB**	10	Estabilizador Tensão Capacidade: 1,8 KVA, Tensão Alimentação Entrada: 115v/220v (110v /115v/120v/127v/220v /230v/240v) V, Características Adicionais: 2 Baterias Internas , Tipo: Nobreak , Quantidade Tomadas Saída: 8 , Tensão Saída: 115/220 V, Corrente Nominal: 10 A, Bateria: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)	1	626172	R$ 1.227,33	R$ 1.227,33
		11	Unidade Disco Tipo: Hd Purple , Capacidade: 8 TB., Aplicação: Equipamentos De Segurança Eletrônica - Cftv , Características Adicionais: Modelo De Referência: Wd82purz , Memória Cache: 256 M	1	461530	R$ 1.755,00	R$ 1.755,00
		12	Sistema Circuito Fechado Tv Componentes: NVR 16 Canais , Tipo Sistema: Gravação Digital , Aplicação: Sistema De Segurança , Características Adicionais: Gravação Com Resolução De Até 5 Megapixels	1	469866	R$ 1.179,86	R$ 1.179,86
		14	Instalação/Manutenção - Circuito Fechado TV	1	22977	R$ 1.724,50	R$ 1.724,50
TOTAL PARA O GRUPO 2				**21**			**R$ 11.966,19**
QUANTITATIVO TOTAL DA AQUISIÇÃO				**84**			**R$ 52.129,23**

1.1.1. As licitantes vencedoras deverão assegurar a manutenção e o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o prazo de vigência de suas respectivas garantias, incluindo todos os consertos e/ou substituições necessários, sem custos extraordinários para a Contratante.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Por se tratar de aquisição de bens, a vigência do contrato ou instrumento substituto compreenderá:

I) o prazo de entrega estabelecido no subitem 5.1 deste Termo de Referência, o qual deve compreender a entrega dos itens e a instalação do sistema; e
II) o recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento,

1.5.1. A vigência do Contrato ou Instrumento Substitutivo extinguir-se-á automaticamente após o integral cumprimento das obrigações por ambas as partes, ressalvadas as obrigações relativas à garantia técnica do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, com destaque para as seguintes razões:

2.1.1. Segurança Orgânica: Necessidade de reforçar a segurança das instalações físicas, ativos e servidores da PRF em Patos/PB, Pombal/PB, Cajazeiras/PB e da Base da SPRF/PB em Santa Rita/PB (BACCETO).

2.1.2. Atendimento a Órgãos de Controle: Atendimento às determinações do Ministério Público Federal (MPF) decorrentes de vistorias de controle externo da atividade policial.

2.1.3. Vantajosidade Econômica: A solução de aquisição mostrou-se significativamente mais vantajosa do que a locação. Enquanto o valor estimado para aquisição totaliza R$ 42.056,76 (com vida útil estimada em 5 anos), a locação somaria R$ 128.794,50 no mesmo período.

2.1.4 Padronização Tecnológica: Garantia de interoperabilidade com os sistemas VMS/gerenciamento de vídeo e controladores de acesso (Intelbras CT 3000 4PB) já em uso na SPRF-PB, sem necessidade de aquisição de novas licenças de software.

*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000020/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 11/04/2025;

III) Id do item no PCA: 52 e 53 (material); 104 (serviço);

IV) Classe/Grupo: 5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO (material); 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO);

V) Identificador da Futura Contratação: 200122-37/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Diretriz RoHS:** Preferência a equipamentos produzidos sob diretrizes de limitação de substâncias perigosas (chumbo, mercúrio, cádmio).

4.1.2. **Eficiência Energética:** Câmeras e NVRs deverão contar com algoritmos de compressão H.265 ou superior e gerenciamento inteligente de energia.

4.1.3. **Logística Reversa:** A empresa contratada fica responsável pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de peças e equipamentos inservíveis resultantes de eventuais substituições durante o período de garantia.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **NÃO** haverá exigência de indicação de marcas ou modelos específicos como exigência do objeto.

4.2.1. Eventuais citações de marca e/ou modelo neste documento servem de mera referência quanto às suas especificações, de forma que a apresentação de marcas e/ou modelos diversos não implicarão em automática desclassificação da proposta.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação **genérica** de marcas ou fornecedores na presente contratação, ressalvadas as restrições legais aplicáveis a empresas sancionadas com impedimento de licitar ou contratar com a União (art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

4.3.1. A previsão contida neste item não exclui a possibilidade de a Administração recusar marcas ou modelos cujos equipamentos comprovadamente não atendam aos requisitos mínimos de interoperabilidade com o software VMS/controle de acesso já utilizado na SPRF-PB ou que não possuam certificação de padrão de qualidade e segurança cibernética.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.1. No caso da necessidade de apresentação de amostra, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a amostra/protótipo para validação técnica no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação no sistema Compras.gov.br.

4.5. Serão exigidas amostras/demonstração dos seguintes itens:

- **Item 1 (Câmeras IP Bullet e Dome):** Para testes de qualidade de imagem Full HD (30fps), atuação do infravermelho (30m) e funcionamento do recurso de Inteligência Artificial (detecção de movimento e reconhecimento facial).

- **Item 5 (NVR 16 Canais):** Para testes de compatibilidade com a taxa de compressão H.265+, leitura do HD de 8TB e integração com a rede da PRF.

4.6. As amostras deverão ser entregues na Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal na Paraíba (SPRF-PB), no endereço: [Rodovia BR 230, Km 23. João Pessoa/PB], assumindo a licitante total responsabilidade pelo envio.

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido por igual período, mediante solicitação fundamentada no chat pelo interessado antes do término do prazo.

4.8. A amostra será submetida à avaliação da equipe técnica, que analisará:

- Padrão de acabamento, grau de proteção (IP66/IP67 nas câmeras externas);

- Suporte nativo ao protocolo ONVIF e protocolo de comunicação TCP/IP;

- Compatibilidade plena de integração sem exigência de aquisição de licenças adicionais de VMS.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por mensagem no sistema. Os exemplares entregues serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados/testados pela equipe sem direito a ressarcimento. Após o certame, deverão ser recolhidos pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte.

Garantia da Contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando se tratar de aquisição de bens que estão sujeitos à garantia da fabricante.

4.11.1. A fornecedora deverá oferecer garantia do serviço de instalação/desinstalação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a garantia abranger todos os elementos relativos à instalação/adequação global do sistema de CFTV.

4.11.2. A garantia de que trata o subitem anterior deverá contemplar todos os serviços referentes aos consertos e/ou substituições de itens, componentes ou peças necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos adquiridos, sem custos extraordinários para a Contratante.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

4.12. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento emitida pela Administração, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços das Unidades da PRF na Paraíba, em dias úteis, nos horários de expediente administrativo (08h às 12h e 13h às 17h):

5.2.1. Para o material a ser instalado na Base de Santa Rita/PB - Rodovia BR-230, km 43, Bairro Planalto, Santa Rita/PB;

5.2.2. Para os materiais a serem instalados no âmbito da Delegacia da PRF em Patos/PB:

- Rua. Laurênio de Queiróz, 600 - Bairro Belo Horizonte, Patos - PB;
- Unidade Operacional (UOP) em Pombal/PB: BR 230,Km 408, Pombal - PB; e
- Unidade Operacional (UOP) em Cajazeiras/PB: Rodovia BR 230, Km 513. Cajazeiras/PB;

5.3. As entregas deverão ser previamente agendadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do e-mail seint.pb@prf.gov.br (para a entrega na Base da PRF em Santa Rita/PB) e del03.pb@prf.gov.br (para os itens a serem entregues no âmbito da 3ª Delegacia da PRF em Patos/PB).

5.3.1. Para efeitos de contagem do prazo de antecedência, apenas serão considerados e-mails enviados até as 16:00 horas.

5.4. O transporte, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer custos logísticos e tributários correm por conta e risco exclusivos do fornecedor contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Serão aplicadas as regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas neste tópico para eventuais constatações de divergências que impliquem em inobservância dos critérios técnicos ou descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização e Gestão

6.4. A entrega dos bens, assim como a realização do serviço, deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento, que será designada mediante portaria da autoridade contratante, os quais pautarão sua atuação nas normas editalícias vinculadas à presente contratação.

6.5. Os servidores designados para compor a Comissão de Recebimento acumularão as atribuições referentes à fiscalização e gestão da aquisição.

6.6.1. Incumbirá à Comissão de Recebimento, observados os limites das competências estabelecidas na respectiva Portaria:

I - acompanhar e garantir o fornecimento dos bens e a adequada prestação dos serviços durante todo o período de execução do contrato;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - elaborar relatórios técnicos contendo informações acerca dos fatos relativos à execução do contrato, com o fito de balizar as providências que devam ser adotadas por parte da Administração;

IV - cumprir os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em especial no que se refere ao acompanhamento e fiscalização contratual; e

V - cumprir os normativos internos da Polícia Rodoviária Federal relacionados à fiscalização de contratos administrativos celebrados pelo DPRF.

6.6.2. O recebimento do material deve seguir, no que couber, o previsto no Manual de Procedimentos Administrativos - MPA 029/CGA.

6.6.3. Recebimento Definitivo será realizado, por no mínimo, 3 (três) membros da comissão, e após finalizado, o processo contendo o Termo de Recebimento e a Nota Fiscal deverá ser enviado à Unidade de Patrimônio.

6.6.4. Em havendo desconformidade do objeto recebido em relação as especificações do Termo de Referência e da Proposta, caberá ao presidente da comissão realizar o pedido de correção/substituição à contratada, a qual deve ser realizada nos prazos previstos neste Termo de Referência.

6.6.5. Na ocorrência de fatos passíveis de apuração de descumprimento contratual, o Presidente da Comissão deverá realizar as devidas anotações, indicando, com detalhes, as exigências não cumpridas pela contratada, apontando as respectivas cláusulas dispostas nos documentos editalícios, a fim de subsidiar a construção de informação a ser remetida à Autoridade Contratante para fins de decisão sobre a instauração do Processo de Apuração de Descumprimento Obrigacional.

6.6.6. A Comissão de Recebimento avaliará a necessidade de prorrogação do prazo de entrega, comunicando o fato por escrito à Unidade de Administração da SPRF/PB, informando, caso haja, quais prejuízos decorrerão do deferimento do pedido.

Comissão de Recebimento

6.7. A Comissão de Recebimento acompanhará a entrega do material, adotando, adotando as providências necessárias ao cumprimento total das condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 A Comissão de Recebimento anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a Comissão de Recebimento emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. A Comissão de Recebimento informará à Unidade de Administração da SPRF/PB, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o recebimento do material nas datas aprazadas, a Comissão de Recebimento comunicará o fato imediatamente à Unidade de Administração da SPRF/PB.

6.12. A Comissão de Recebimento comunicará à Unidade de Administração da SPRF/PB, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. No ato da entrega nos locais indicados, mediante Termo de Recebimento Provisório, a Comissão de Recebimento deverá verificar o quantitativo, realizar a conferência das notas fiscais e análise visual da integridade física das embalagens. Após a realização de testes funcionais e técnicos pelos servidores especificamente designados pela Administração, deverá ser verificada:

- A conformidade exata das especificações técnicas (resolução Full HD, compressão H.265+, sensores, taxas de fps e grau de proteção das câmeras);
- a perfeita integração e comunicação entre as câmeras IP, NVRs, HDs de 8TB e o software de VMS /gerenciamento em uso no órgão; e
- A integração funcional das trancas eletroímã com a controladora Intelbras CT 3000 4PB instalada na Sede da SPRF-PB, sem geração de incompatibilidade técnica ou custos de licenciamento adicional.

6.14. Havendo divergência, avaria ou desconformidade técnica, a contratada será notificada para sanar a irregularidade ou substituir o item rejeitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.15. Durante o período de garantia, a contratada fica obrigada a substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a PRF (incluindo despesas de transporte e envio), qualquer componente que apresente defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

6.16. O atendimento de chamados para reparo em garantia deverá ser iniciado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal pela PRF, devendo o equipamento ser reparado ou substituído por um novo de especificação idêntica ou superior no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.17. A garantia do produto não se confunde e independe da garantia do serviço de instalação/desinstalação.

6.17.1. O prazo de Garantia Técnica Geral do fabricante e do fornecedor para todos os equipamentos e componentes fornecidos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.17.2. Durante o período de garantia, a contratada fica obrigada a substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a PRF (incluindo despesas de transporte e envio), qualquer componente que apresente defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

6.17.3. O atendimento de chamados para reparo em garantia deverá ser iniciado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal pela PRF, devendo o equipamento ser reparado ou substituído por um novo de especificação idêntica ou superior no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.17.4. O prazo de garantia para os serviços de instalação será de, no mínimo 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo da instalação pela Comissão de Recebimento.

6.17.5. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo diagnóstico e identificação da causa raiz de eventuais falhas do sistema, devendo discriminar formalmente se o vício é decorrente de defeito no funcionamento do equipamento ou de falha na execução da instalação.

6.17.5.1. O diagnóstico apresentado pela empresa será submetido à análise dos servidores designados para a fiscalização, aos quais competirá acatar ou rejeitar justificadamente a conclusão proferida, podendo solicitar laudos complementares ou pareceres técnicos para a comprovação dos fatos.

6.18. Os bens serão recebidos formalmente pela Comissão de Recebimento, mediante devido Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, os quais registrarão o nível de cumprimento das obrigações pela Contratada.

6.19. Havendo divergência, avaria ou desconformidade técnica, a contratada será notificada para sanar a irregularidade ou substituir o item rejeitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.20. O transporte, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer custos logísticos e tributários correm por conta e risco exclusivos do fornecedor contratado.

6.21. Todos os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, sem avarias ou sinais de violação.

6.22. As embalagens deverão conter a identificação clara do fabricante, modelo, número de série e manual de instruções em língua portuguesa.

Comissão de Recebimento

6.23. A Comissão de Recebimento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento substitutivo do contrato, a Comissão de Recebimento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando o fato à Seção de Administração da SPRF/PB para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.26. Além das atribuições já elencadas, cabe, ainda, à Comissão de Recebimento:

6.26.1. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26.2. enviar a documentação pertinente Núcleo de Orçamento e Finanças da SPRF/PB para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1**% (**um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (**vinte**) dias.*

*7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas **"e"** a **"h"** de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez por cento)** a **20**% (**vinte por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **2**% (**dois por cento**) a **5**% (**cinco por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **10**% **(dez por cento)** a **20**% **(vinte por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% **(um por cento)** a **2**% **(dois por cento)** do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***15* (*quinze*) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

*8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

*8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.*

*8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.*

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **o valor total estimado da contratação (R$ 52.129,23) é inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços, o que garantirá a melhor Eficiência, Eficácia, Efetividade e Economicidade ao procedimento**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral e imediato (pronta entrega), não havendo parcelamento da entrega física dos bens, que deverão ser entregues em remessa única.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 52.129,23 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/200122;
II) Fonte de recursos: 1050/1144/3144;
III) Programa de trabalho: 06.122.0032.2000.0001;
IV) Elemento de despesa: 339030 / 449052 / 339039; e
V) Plano interno: RF99ON91SGO.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente à Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trtinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na Paraíba, Seção Judiciária de João Pessoa para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA SPRF-PB/PRF Nº 107, DE 14 DE abril DE 2026

GABRIEL JOSE LIMA DE MESQUITA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 13:57:04.

Despacho: PORTARIA SPRF-PB/PRF Nº 107, DE 14 DE abril DE 2026

JEANNE BARRETO MARQUES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 13:20:18.

Despacho: Portaria SPRF-PB/PRF nº 160, de 8 de julho de 2026

VALNEI SILVA DOS REIS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 14:08:00.

Despacho: Portaria SPRF-PB/PRF nº 160, de 8 de julho de 2026

PABLO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 15:37:52.

Despacho: Portaria SPRF-PB/PRF nº 160, de 8 de julho de 2026

RUMMENIGGE ROSSI DANTAS GONCALVES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 13:22:09.

Despacho: Portaria SPRF-PB/PRF nº 160, de 8 de julho de 2026

CRISTIANO JOSE DA CONCEICAO OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 15:01:23.

Despacho: Portaria SPRF-PB/PRF nº 160, de 8 de julho de 2026

BRUNO MEDEIROS DA COSTA PAIVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 13:14:17.

Despacho: Portaria SPRF-PB/PRF nº 160, de 8 de julho de 2026

GUSTAVO TULIO MARINHO GOMES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 15:07:55.